

CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, venho nos termos previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000, **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito perante o TCM/GO, ou a qualquer órgão de fiscalização externa, que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2025, tipo menor preço por item, embora tenha sido devidamente processado, não houve a participação de interessados.

Cumprе ressaltar que nosso posicionamento é corroborado pela observância dos seguintes pontos:

- Requerimento acerca da necessidade de contratação;
- Existência de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- Comprovação de existência de recursos financeiros para satisfazer as despesas com a contratação;
- Autuação do processo;
- Autorização legal para a realização do Pregão Eletrônico;
- Ampla e irrestrita divulgação do edital, atendendo assim os termos do artº. 54, 55 e 176, ambos da Lei nº 14.133/2021;
- Publicação no Site do Município e no COLARE;
- Cadastramento do Pregão Eletrônico na plataforma eletrônica;
- Abertura do certame e encerramento.

A presente certidão é a expressão da verdade. Arquive-se o processo no local de praxe.

Controle Interno da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

Iraci Ferreira Barbosa de Andrade

IRACI FERREIRA BARBOSA DE ANDRADE
Controlador Interno